



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 830 -

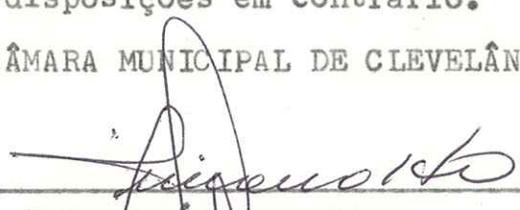
Súmula: Reajusta em 20% os vencimentos do pessoal ativo, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, Samae, Fumupa, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajustamento salarial de vinte por cento (20%), ao pessoal ativo, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - Samae e Fundo Municipal de Pavimentação - Fumupa, a contar de 1º de outubro do corrente ano.
- Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá a conta de dotações específicas do Orçamento em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1.978.

  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
Marcos Antonio Loyola.  
1º SECRETÁRIO.